

Santo André, 13 de maio de 2025.

**De:** Consultor Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

**Referencia:**

Processo: nº 247/2025

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025

**Autoria:** Ver. Dr. Fabio Lopes

**Ementa:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, que dispõe sobre a instituição de Sessão Solene em comemoração ao “Dia das Artes Marciais”, a ser celebrado anualmente.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Providências

**Ação Realizada:** Providências Realizadas

**Descrição:**

1. Considera-se sem efeito a nossa manifestação anterior. Analisando a questão, nos parece que **Lei Ordinária 10462/21** esgota a matéria, na medida em que inclui a comemoração do “**Dia das Artes Marciais**” no calendário oficial andreense (30 de maio) e determina, em seu artigo Art. 3º, que “...*A comemoração ocorrerá em sessão solene, para a qual serão convidadas autoridades civis, militares, religiosas e munícipes*”, texto este que é o objeto do **PDL 1/25**.

2. Como o sitio oficial informa que o dito artigo 3º teve o veto do prefeito derrubado pelo Plenário da CMSA, **inexistindo a anotação de decisão judicial declarando - o inconstitucional, INDUBITAVELMENTE É A LEI ORDINÁRIA A NORMA QUE DEVE PREVALECER no ordenamento jurídico local.**

3. Entendemos que o dispositivo trazido no artigo 14 do Regimento Interno da CMSA, em seu inciso I, d), que é o poder da Presidência da CM de declarar a propositura prejudicada, não se aplica ao suposto conflito apresentado, posto que o PDL foi aprovado em caráter definitivo, nos termos do artigo 192, II, do RI.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

4. Logo, a solução prática da situação analisada consiste na publicação do Decreto Legislativo sob julgo, com algum dos edis, em ato contínuo, ingressando com outro projeto de igual espécime revogando o teor do veiculado no PDL 1/25.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

**Próxima Fase:** Para Providências

**Marcos José Cesare**

**Consultor Legislativo**

